



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões em 28/03/83

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.022

APROVADO

Sala das Sessões em 21/03/83

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS A SE FILIAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Arcos (MG), como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, sociedade Civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de Novembro de 1953.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição de 1983 da Câmara Municipal de Arcos, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Artº 3º - Para atender a execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:

01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

3000- Despesas Correntes	
3200- Transferências Correntes	
3230- Transferências a Instituições Privadas	
3233- Contribuições Correntes	30.000,00

Artº 4º - Como recurso necessário a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

3000- Despesas Correntes	
3131- Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00

Artº 5º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do Orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10
APROVADO

Sala das Sessões, em 21/03/83
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

[Signature]
Secretário da Câmara

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 / 03 / 1983 .

20 **APROVADO**

Sala das Sessões, em 28/03/83
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

[Signature]
Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

[Signature]
Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 1/1/1

[Signature]
Prefeito Municipal